



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG  
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92  
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000  
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200  
[www.cachoeirademinas.mg.gov.br](http://www.cachoeirademinas.mg.gov.br)

**Lei n.º 2.338, de 31 de Julho de 2.013.**

***“Autoriza o Poder Executivo a efetuar a permissão do serviço de táxi e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permissão dos serviços de táxi, com a utilização de veículo automotor, próprio ou de terceiros, para o transporte público individual remunerado de passageiros, mediante licitação, pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável uma vez por igual período.

**Art. 2º**- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas/MG, 31 de Julho de 2.013.

**CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO**  
Prefeito Municipal